



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO nº. 07/2021, de 10 de fevereiro de 2021.**

Declara Datas de Ponto Facultativo e Feriado referentes ao Carnaval e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUBATI**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**Considerando**, a necessidade de regulamentar através de Decreto a definição de datas de Pontos Facultativos referentes às comemorações de Carnaval deste ano.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo e Feriado nas Repartições Públicas Municipais, conforme cronograma abaixo exposto:

<b>CRONOGRAMA - PONTOS FACULTATIVO E FERIADO, EM VIRTUDE DO CARNAVAL</b>	
<b>DATAS</b>	<b>NATUREZA</b>
15/02/2021	PONTO FACULTATIVO
16/02/2021	FERIADO

**Parágrafo Único** – Este cronograma se aplica apenas aos serviços de natureza regular, os serviços essenciais e de caráter continuado não obedecerão ao exposto acima, e não poderão sofrer descontinuidade, sob pena de punição dos responsáveis pelos atos considerados infratórios.

**Art. 2º** - São considerados serviços de natureza essencial, aqueles abaixo elencados:

<b>SERVIÇOS DE NATUREZA ESSENCIAL</b>	
<b>TIPO</b>	<b>SECRETARIA E/OU LOCAIS DE ATUAÇÃO DOS SERVIDORES</b>
VIGILÂNCIA URBANA	INFRAESTRUTURA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E OUTROS
SERVIÇOS DE SAÚDE	SAÚDE
LIMPEZA URBANA	INFRAESTRUTURA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS	INFRAESTRUTURA
TRANSPORTES (SERVIÇOS DE SAÚDE)	SAÚDE

§1º. Desde já ficam convocados todos os Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos que servem a serviços de natureza essencial, a comparecerem nas datas previstas acima a seus locais habituais de trabalho, assim como a cumprirem suas escalas normais de trabalho.

§2º. O não cumprimento do disposto no parágrafo acima ensejará aplicação de penalidade, de acordo com o que prescreve a Lei Municipal nº. 119/2002, de 18 de outubro de 2002.

**Art. 3º-** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de CUBATI-PB, em 10 de Fevereiro de 2021.

  
**JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional